

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins,
Que foi publicado no Placar
Oficial desta Câmara Municipal
em 08/04/24.

Aluísio
Secretário



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA



LEI MUNICIPAL Nº 1256, DE 8 ABRIL DE 2024.

“Inclui a Festa da Padroeira Nossa Senhora do Carmo calendário de eventos do município e a declara patrimônio Religioso, e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluída no calendário de eventos do município de Nova Veneza, a festa da padroeira Nossa Senhora do Carmo, a ser celebrada anualmente no dia 16 de julho.

Parágrafo único. O dia 16 de julho é declarado feriado municipal em Nova Veneza, em virtude da celebração da padroeira Nossa Senhora do Carmo.

Art. 2º. A festa da padroeira Nossa Senhora do Carmo será considerada patrimônio religioso do Município de Nova Veneza, com o objetivo de preservar e valorizar a cultura e a identidade religiosa da comunidade.

Art. 3º. Durante a festa da padroeira Nossa Senhora do Carmo, serão realizadas atividades religiosas, culturais, artísticas e sociais, promovendo a integração entre os moradores e fortalecendo os laços comunitários.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, Estado de Goiás, aos 8 dias do mês de abril de 2024.

Valdemar Batista Costa
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
